



LEI Nº 1191 DE 14 DE OUTUBRO DE 2002

**PROMOVE A DESAFETAÇÃO DE PRAÇA NO PARQUE
INDEPENDÊNCIA, CONCEDE O DIREITO REAL DE
USO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Araruama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

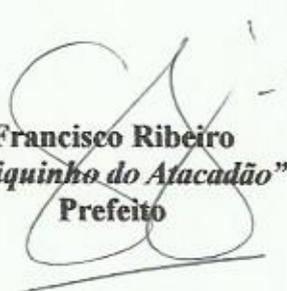
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a desafetação de Praça no Loteamento Parque Independência com 5.269,50m², medindo de frente, 36,00m para a Rua Tocantinópolis (Rua 2), 36,00m para a Rua Araquacema (Rua 3), 105,00m para as duas ruas que compõem a praça.

Art. 2º - A presente desafetação tem por finalidade conceder o Direito Real de Uso a Associação Esportiva Veteranos do Parati, declarada de utilidade pública conforme Lei 974 de 13 de abril de 1999, com fim específico de instalar no local, um campo de futebol para atendimento não só à Associação, como também aos munícipes de área vizinhas.

Art. 3º - Fica condicionada a Concessão de Direito Real de Uso à instalação, pela Associação do campo de futebol e apenas as instalações a ele inerentes ou a atividades esportivas que contribuam com o lazer e o bem estar da população, no prazo máximo de vinte e quatro meses a partir da data de assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso, findos os quais, se não ocorrer, a área retornará à propriedade do Município, perdendo aquela Associação, todo e qualquer direito sobre a área, independente de notificação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2002.


Francisco Ribeiro
"Chiquinho do Atacadão"
Prefeito